



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o Sr. Joabe Constantino Araújo, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 072/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 13 de Setembro de 2021

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0378.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SRº JOABE CONSTANTINO ARAÚJO E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Srº **Joabe Constantino Araújo**, brasileiro, casado, portadora do CPF: nº 380.420.533-04, e RG: nº 067146652018-2, residente nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 072/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR E IMPRESSORA) PARA ATENDER ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Travessa Manuel Leite, nº 15A, - Centro - Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para funcionamento de um imóvel com disponibilidade de equipamentos (computador e impressora) para atender estudantes das escolas da Rede Pública Municipal, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

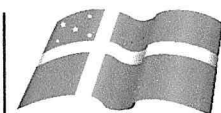
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 03 (três) meses, iniciando em 13 de Setembro de 2021 e findando em 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinho - MA
CNPJ 36.117.709/0001-59



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Bradesco, Agência nº 1052-9 e Conta Corrente nº 14.829-6**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04.	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 13 de Setembro de 2021

Nara da Silva Macedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Joabe Constantino Araújo

JOABE CONSTANTINO ARAÚJO
CPF nº 380.420.533-04
CONTRATADA

Testemunhas:

Bytizi de S. Carlos

NOME: Bytizi de S. Carlos
CPF: 0103.877.143-01

Wilson Farias da Silva

NOME: Wilson Farias da Silva
CPF: 027.522.553.21

**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 072/2021**

CONTRATO N° 001/2021- DL N° 072/2021- Processo Administrativo N° 0101.0378.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 072/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOABE CONSTANTINO ARAÚJO, CPF: 380.420.533-04

OBJETO: : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR E IMPRESSORA) PARA ATENDER ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04.	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.

Chapadinho (MA), 13 de Setembro de 2021.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação